



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social - 2013/2016



Decreto nº 1415/2014,

De 30 de setembro de 2014.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 741/2005, de 27 de novembro de 2005, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº 858/2010, de 21 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando a avaliação atuarial de 29/05/2014;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: "Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 20,36% (vinte vírgula trinta e seis por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Parágrafo único – A alíquota de 20,36% (vinte vírgula trinta e seis por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuariais anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As demais determinações da Lei nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005 permanecerão inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1248/2011 de 30 de setembro de 2011.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra